

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12/12/2024 COMPENSATÓRIA AO DIA 16/12/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 21ª Comissões à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 399/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **49/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista – AMA”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação Amigos do Autista – AMA, o direito real de uso de uma área de 11.232,00 m² pertencente ao Município de Manaus, localizada no loteamento Cachoeira Grande, bairro Novo Aleixo, na rua Cataratas do Iguaçu, s/n, de domínio do Município de Manaus por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 63.856 do cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites, medidas e confrontações delineados nos incisos a seguir:

I – ao Norte: com a rua Cataratas do Iguaçu, por uma linha reta de 215,60m;

II – ao Sul: com terceiros por uma linha reta de 217,00m;

III – ao Leste: com a Rua Belém por uma linha reta de 47,25m;

IV – Oeste: com a Área verde, por uma linha de 53,00m..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 282/2024**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim promover e executar programas sociais, promover e executar atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 07.837.540/0001-73, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Origines Bessa, 10, Novo Reino II, Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-517.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 14ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 437/2024**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelo Vereador CAIO ANDRÉ, que “**ALTERA** a Lei nº 3107 de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, na forma que especifica.”.

Art. 1º. Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, passando a vigor com a seguinte redação:
DISPÕE sobre normas e procedimentos para a realização das atividades de pesca do Tucunaré (*Cichla spp.*), sobre a adoção do Tucunaré como peixe símbolo da Pesca Esportiva no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Para fins de fomentar o turismo de pesca esportiva e a economia no município de Manaus, compatibilizando o desenvolvimento econômico social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, fica reconhecido o Tucunaré (*Cichla spp.*) como peixe símbolo da pesca esportiva do município de Manaus.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 038/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, ISAAC TAYAH, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos”.

Art. 1.º Ficam obrigados aos hospitais e as maternidades, no âmbito do município de Manaus, fornecer orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos, visando a prevenir a morte súbita de bebês.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 083/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ESTABELECE**, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território, visando também ao aumento do fluxo de turistas nacionais e internacionais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 012/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Escotismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Escotismo, a ser comemorado no dia 23 de abril.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 190/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, MARCEL ALEXANDRE, PROFESSOR SAMUEL e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Superação, a ser realizado no dia 18 de fevereiro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação, com a finalidade de valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e de mostrar à sociedade, em especial àqueles que ainda estão nessa condição, que é possível vencer o vício.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 261/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**ACRESCENTA** parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013”. *[Dispõe sobre o tombamento da sede do Atlético Rio Negro Clube]*

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013, com a seguinte redação: “Art.1.º.....”

Parágrafo único. Compreendem o imóvel de que trata o caput deste artigo as seguintes estruturas e edificações: I – quadra poliesportiva; II – piscinas; III – área de lazer.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 325/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **PROF. SAMUEL**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Patrimônio Cultural, a ser realizado no dia 17 de agosto”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 17 de agosto como o “Dia Municipal do Patrimônio Cultural”, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 003/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **ISAAC TAYAH** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival Folclórico do Parque Dez, a ser realizado anualmente no mês de junho”.

Art. 1.º Fica inserido o Festival Folclórico do Parque Dez no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 415/2024**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE** e **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a aplicação do questionário SNAP- IV, para realização do rastreamento de sinais precoces do TDAH, nas crianças com idade entre 16 e 30 meses durante atendimentos em unidades de saúde e creches municipais da cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica Instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário SNAP- IV, previsto no anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 466/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 41.249.957/0001-53, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Criciúma, nº. 240 - Bairro Alvorada.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 471/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **79/2024**, que “**ALTERA** o Anexo I da Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM) e dá outras providências”.

Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão à **Emenda 001** ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 001/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **010/2023**, que “**ALTERA** a Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências]*.

Art. 1.º A Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

III -

c) Parque Municipal Sauim Castanheira;

Art. 66.

I -

b)

3. Parque Municipal Sauim Castanheira, originada da Reserva Ecológica Sauim Castanheira;”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 25/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, SASSÁ, DR. DANIEL, DIEGO AFONSO, EDUARDO ALFAIA, EVERTON ASSIS, CARPÊ, GILMAR NASCIMENTO, ISAAC TAYAH, IVO NETO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, JOELSON SILVA, LISSANDRO BREVAL, MITOSO, EUARDO ALAIA, MARCEL ALEXANDRE, MÁRCIO TAVARES, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, PROF. SAMUEL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Althair Ferreira Thury ao Advogado, Mestre Especialista em Direito Tributário, Senhor Jean Cleuter Simões Mendonça.”.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 174, inciso xvii, do Regimento Interno, a Medalha de Ouro Althair Ferreira Thury ao advogado, mestre especialista em direito tributário, Senhor Jean Cleuter Simões Mendonça, como reconhecimento por prestar serviços relevantes à cidade de Manaus e sua gente por mais de dez anos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**